



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, de conformidade com o processo nº 1.21.000.000576/2016-67 comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e demais normas pertinentes

I – DO OBJETO

1.1. Selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul – PRMS, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

1.2. São partes integrantes deste edital:

a) Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela PRMS, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo I);

b) Minuta do Termo de Compromisso (Anexo II)

c) Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo III);

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2. Não possuam fins lucrativos;

2.1.3. Possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

2.1.5. Não permitam o trabalho de menores de 18 anos em suas dependências.

2.2. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

III – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.2. As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção devem encaminhar envelope à PRMS contendo a seguinte documentação:

- a). Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo III);
- b) Estatuto social;
- c) Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva (ANEXO I);
- d) Credenciamento do representante legal (vide subitem 4.2).

IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2. Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade; e,
- b) documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

4.3. O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme item 5 deste Edital.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

V – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. **LOCAL:** Os documentos de inscrição e credenciamento constantes dos subitens 3.2 e 4.2 deverão ser entregues, em envelopes separados, ao Comitê de Gestão Socioambiental da PRMS, situada na Avenida Afonso Pena, 4.444 – Vila Cidade – Campo Grande – MS.

5.2. **PRAZO:** A entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital.

5.3. **HORÁRIO:** Das 12:00 às 19:00 horas.

5.4. **FORMA:** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

5.4.1. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também os originais dos mesmos para serem conferidos e autenticados na PRMS.

VI – DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

6.1. Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pelo Comitê de Gestão

Socioambiental da PRMS que emitirá listagem das instituições aprovadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo para entrega da documentação, no Diário Oficial da União, no site <http://www.prms.mpf.mp.br/servicos/transparencia/licitacoes>, e no mural localizado na recepção do Edifício-Sede da PRMS.

6.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.

6.3. Após o prazo para apresentação dos recursos, será publicada listagem final das instituições aprovadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.4. Respondidos os eventuais recursos, aprovadas mais de uma entidade, será realizada audiência pública, para sorteio que definirá a ordem no rodízio das associações e/ou cooperativas.

6.4.1. Todas as entidades aprovadas participarão do sorteio em que serão definidas as 04 entidades que firmarão o Termo de Compromisso de que trata o item 7.1.

6.5. O sorteio acontecerá na Sede da PRMS, situada na Avenida Afonso Pena, 4.444 – Vila Cidade – Campo Grande – MS, em dia e hora a ser definido pela Coordenadoria de Administração da PRMS. Será facultado o acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

VII – DAS ENTIDADES SELECIONADAS

7.1. As entidades selecionadas no sorteio deverão firmar Termo de Compromisso com a PRMS, conforme modelo constante do Anexo II.

7.1.1. Até 04 (quatro) entidades poderão ser selecionadas no sorteio, sendo que cada uma realizará a coleta por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

7.2. O Termo de Compromisso vigorará pelo período de até 02 (dois) anos, caso não seja atingido o número máximo de 04 (quatro) entidades, o período de 02 (dois) anos será dividido proporcionalmente entre a quantidade de entidades selecionadas.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A PRMS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

8.2. O cadastro de reserva terá validade máxima de 05 anos.

8.3. Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a segunda classificada no sorteio para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior.

8.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede desta Procuradoria da República ou por meio do telefone (67) 3312-7200 e fax (67) 3312-7277, das 12:00h às 18:00h, ou, ainda, pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br.

8.5. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PRMS e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados.

8.6. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a PRMS convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

8.7. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

Campo Grande/MS, 20 de maio de 2016.

Heverson Gomes Pereira
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas – PRMS

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

DECLARAÇÃO (Condições Habilitatórias)

.....(nome da associação), inscrita no CNPJ sob o número....., sediada (endereço completo), neste ato representado pelo (a) Senhor(a)....., RG nº....., DECLARA expressamente que não permite o trabalho de menores de 18 anos em suas dependências e que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação de resíduos recicláveis descartados pela Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região – Campo Grande, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com os requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2016 - Seleção de Associações e Cooperativas para Realização de Coleta de Resíduos Recicláveis nº 001/2014 da PRMS.

Campo Grande/MS, de de 2016.

Assinatura do responsável legal

Nome:

RG:

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL, E A ENTIDADE

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 26.989.715/0017-70, situada à Avenida Afonso Pena, 4.444, Campo Grande/MS, neste ato representada pela sua Secretária Estadual (nome), (nacionalidade), (estado civil), portadora da Carteira de Identidade RG nº , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº , no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, e, de outro lado a(s) entidade(s):

1) , com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo(a) seu/sua..... (Cargo) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº , residente e domiciliado em/UF, conforme (documento que dá poderes), doravante denominada simplesmente DESTINATÁRIA;

2) , com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo(a) seu/sua..... (Cargo) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº , residente e domiciliado em/UF, conforme (documento que dá poderes), doravante denominada simplesmente DESTINATÁRIA;

3) , com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo(a) seu/sua..... (Cargo) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº , residente e domiciliado em/UF, conforme (documento que dá poderes), doravante denominada simplesmente DESTINATÁRIA;

4) , com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo(a) seu/sua..... (Cargo) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº , residente e domiciliado em/UF, conforme (documento que dá poderes), doravante denominada simplesmente DESTINATÁRIA.

Tendo em vista o contido no Processo MPF PR/MS nº 1.21.000.000576/2016-67, nos termos das normas aplicáveis, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados não classificados como perigosos, como papel, papelão, plástico, vidro e metais às associações e cooperativas de

catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, pelo prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todos os materiais destinados deverão ser pesados para registro evolutivo de índices de reciclagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A periodicidade da coleta depende do volume de material a ser reciclado e do espaço de armazenamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As disposições contidas na ata da sessão pública de seleção integram o presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRMS

A PRMS obriga-se a:

- a) Manter em locais apropriados os resíduos recicláveis a serem doados à DESTINATÁRIA;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste termo de cooperação, por meio do Comitê de Gestão Socioambiental;
- c) Acompanhar a coleta dos resíduos recicláveis, quando entender necessário;
- d) Permitir o acesso de cooperado a suas dependências para a realização do objeto deste termo de cooperação;
- e) Doar à DESTINATÁRIA exclusivamente os resíduos recicláveis discriminados na Cláusula Primeira;
- f) Estabelecer, caso entenda necessário, procedimentos a serem adotados pela DESTINATÁRIA para realização da coleta;
- g) Realizar, internamente, coleta seletiva, separando resíduos a serem coletados pela DESTINATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A DESTINATÁRIA obriga-se a:

- a) Coletar, periodicamente, os resíduos recicláveis que estarão à disposição na PRMS, por meio de catadores devidamente uniformizados e com crachá de identificação da DESTINATÁRIA;
- b) Dar destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos recicláveis coletados no âmbito da PRMS;
- c) Dar destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis, promovendo o desenvolvimento social da DESTINATÁRIA e de seus associados, mediante adoção do sistema de rateio previsto no art. 3º do Decreto nº 5940/2006 ou, sucessivamente, o sistema de rodízio;
- d) Manter, no local de suas atividades, contêiner para o armazenamento de lixo orgânico;
- e) Entregar à PRMS, até a data da primeira coleta, lista com os nomes e números das identidades dos catadores, responsabilizando-se por informar à PRMS qualquer alteração nessa lista;
- f) Fornecer as informações solicitadas pela PRMS, conforme previsto no parágrafo único da Cláusula Quarta;
- g) Comunicar à PRMS, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidades no cumprimento das obrigações deste termo de cooperação;

h) Apresentar relatório sócio familiar informando, por catador cooperado/associado, o número de filhos menores de 18 anos, escola em que estudam, se estão inserido em algum programa social (bolsa família ou PETI) e renda familiar.

i) Exigir de todos os associados/cooperados a ratificação de compromisso de não permitir o trabalho infantil nem o abandono escolar, sob pena de ser excluído do termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA PERIÓDICA

A PRMS realizará vistorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações pela ENTIDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO

A PRMS poderá, a qualquer tempo, solicitar à DESTINATÁRIA informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis e sobre a aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social da cooperativa e de seus associados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este termo de cooperação vigorará por 2 (dois) anos, no período de ____/____/____ a ____/____/____, sendo o seguinte o período de coleta para cada uma das entidades:

Entidade 1: ____/____/____ a ____/____/____;

Entidade 2: ____/____/____ a ____/____/____;

Entidade 3: ____/____/____ a ____/____/____;

Entidade 4: ____/____/____ a ____/____/____.

CLÁUSULA SEXTA – DA SANÇÃO

Pela inexecução total ou parcial deste termo de cooperação, a PRMS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DESTINATÁRIA a sanção de advertência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo, independente de motivação, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, permanecendo os cooperadores responsáveis pelas obrigações assumidas para a consecução deste termo de cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constitui motivo para rescisão deste termo de cooperação comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como a superveniência de norma ou evento que o torne materialmente ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caracteriza também motivo para rescisão a reincidência da aplicação da sanção prevista na Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A PRMS desonera-se da obrigação de manter os resíduos recicláveis, caso a DESTINATÁRIA deixe de realizar a coleta no período estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado pelas partes em comum acordo, por meio de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto, devendo as propostas de alteração serem acompanhadas de justificativa fundamentada.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

Este Termo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE

Este Termo de Compromisso somente terá validade depois de aprovado pelo Exmº Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo de Compromisso o Edital de Chamamento Público nº 1/2016 e seus anexos, bem como os documentos apresentadas pelas entidades selecionadas, constantes do Processo MPF PR/MS nº 1.21.000.000576/2016-67.

Os casos omissos que venham a surgir a partir da execução deste Termo de Cooperação serão dirimidos pelas partes, as quais empregarão todos os esforços na busca de solução consensual.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, de de 2016.

Secretária Estadual
Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul

Nome(s)/Cargo(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da(s) Entidade(s)
Nome(s) da(s) Entidade(s)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal	
Nome do representante: _____	
Identidade: _____	
CPF: _____	
Endereço: _____	
Fone: _____	e-mail: _____
Tem Procuração: () sim () não	
Dados da Cooperativa	
Nome	da Cooperativa/Associação: _____
Endereço: _____	
Fone: _____	e-mail: _____
Data de constituição da entidade: ____/____/____	
Possui veículo próprio para coleta: sim () não ()	
Tipo de veículo: caminhão () carroça () caminhonete ()	
Quantidades de cooperados/associados: _____	
Possui sede própria: sim () não ()	
Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui pavimentação ()	
possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento	
Obs.: _____	
Rubrica do Servidor que fez a inscrição: _____	